

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026**

Subdelega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, para praticar os atos que especifica e dita outras providências

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 11 do Decreto-Lei n. 200/1967](#), que autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO o teor do [art. 12 da Lei n. 9.784/1999](#), segundo o qual "Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial";

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito deste Tribunal, visando à racionalização e eficiência dos procedimentos;

CONSIDERANDO a autorização constante do [art. 2º da Portaria TRE/AM Nº 72/2024](#), da Presidência deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica subdelegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, para praticar os seguintes atos:

I - conceder as licenças abaixo elencadas, constantes da [Lei n. 8.112/1990](#):

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família ([art. 83](#));
- b) licença para o serviço militar ([art. 85](#));
- c) licença para atividade política ([art. 86](#));
- d) licença para capacitação ([art. 87](#));
- e) licença para tratamento de saúde ([art. 202](#));
- f) licença à gestante e à adotante ([art. 207](#));
- g) licença-paternidade ([art. 208](#));
- h) licença-amamentação ([art. 209](#));

II - conceder folgas em virtude de:

- a) recesso forense trabalhado;
- b) hora extra não remunerada;

III - autorizar afastamento por motivo de:

- a) doação de sangue ([art. 97, I](#));
- b) alistamento eleitoral ([art. 97, II](#));
- c) casamento ([art. 97, III, a](#));

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos ([art. 97, III, b](#));

IV - autorizar averbações de tempo de serviço ([arts. 100 e 103](#)) e de outras situações relativas à vida funcional do servidor;

V - conceder salário-família ([art. 197](#));

VI - conceder horário especial ([art. 98](#));

VII - conceder auxílio pré-escolar, inclusive nos casos de reembolso;

VIII - homologar a inclusão e a exclusão de servidor e autorizar a inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência médico-odontológica;

IX - autorizar a inclusão e exclusão de dependente para fins de dedução no cálculo do imposto de renda ([art. 4º, III](#), c/c [art. 35, da Lei n. 9.250/1995](#));

X - decidir sobre pedidos de justificção de faltas ao serviço;

XI - conceder auxílio-funeral;

XII - conceder auxílio-reclusão;

XIII - conceder auxílio-natalidade;

XIV - conceder adicional de insalubridade, periculosidade, atividades penosas, nos termos do [art. 68, da Lei n. 8.112/1990](#);

XV - conceder auxílio-transporte;

XVI - conceder auxílio-alimentação;

XVII - decidir sobre acumulação e fruição de férias;

XVIII - autorizar a realização de cópias reprográficas de processos ou de parte deles;

XIX - conceder promoção e progressão funcional;

XX - conceder adicional de qualificação;

XXI - autorizar a concessão do benefício de isenção do imposto de renda de pessoa física retido na fonte, aos servidores da Justiça Eleitoral do Amazonas, nos termos do [art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713, de 22.12.1998](#), cuja redação foi alterada pelo [art. 1º, da Lei n. 11.052, de 29.12.2004](#);

Art. 2º. Ficam delegadas, ao Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, as seguintes competências originárias do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal:

I - receber, para fins de registro, a comunicação formal de interrupção de férias realizada pelo Diretor-Geral, pelos secretários ou pelo assessor-chefe relativamente aos servidores vinculados às unidades de que são titulares;

II - interromper a fruição de folgas decorrentes de recesso forense trabalhado;

III - analisar e proceder ao registro de frequência no Sistema de Frequência, nos termos previstos no ato normativo que disciplina a matéria (4º, inciso I e § 5º. da Portaria TRE/AM n. 594, de 27 de junho de 2022)

IV - firmar Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estudante, a instituição de ensino e a intermediadora de estágio, bem como, se for o caso, fazer acordos de cooperação com as instituições de ensino, na conformidade do ato normativo regente da matéria;

V - proceder o desligamento do estagiário na forma do ato regulamentar pertinente e com base em informação encaminhada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE, mediante autorização do Diretor-Geral;

VI - efetuar os devidos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acerca do período de estágio realizado pelo estudante.

Art. 3º. Fica estabelecida a competência da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento/SGP para:

I - solicitar estagiários às instituições de ensino conveniadas ou entidade intermediadora, de acordo com o planejamento do Tribunal;

II - receber os estudantes encaminhados pelas instituições de ensino ou entidade intermediadora, definindo as condições de realização de estágio;

III - informar à entidade intermediadora o nome dos estudantes que efetivamente realizarem o estágio;

IV - supervisionar a sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários;

V - informar à entidade intermediadora, até o quinto dia de cada mês, a frequência dos estagiários;

VI - emitir e entregar aos estudantes os certificados ou declarações comprobatórias do período de estágio, devidamente assinados pelo Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. As atribuições conferidas ao titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio desta Portaria, poderão ser delegadas ou subdelegadas aos titulares das coordenadorias vinculadas à mencionada secretaria.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria TRE/AM n. 73, de 30 de janeiro de 2024

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTHIA EDWARDS MOUTA

DIRETORA-GERAL DO TRE/AM

ATOS DO PROCURADOR

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2026/PRE-AM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 50, inciso VI, da Lei n. 8.625/93, c/c a norma do art. 79, parágrafo único, da LC n. 75/93, e

CONSIDERANDO a solicitação da Excelentíssima Senhora Procuradora- Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 0496/2026/PGJ (SEI nº 2026.003328), de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o art. 7º da Portaria nº 03/2026/PRE-AM, de 09 de fevereiro de 2026, que designa a Exma. Sra. Dra. Marina Campos Maciel para substituição temporária na 21ª Zona Eleitoral de Carauari/AM, no período de 19.02.2026 a 10.03.2026, tendo em vista a sua designação para atuar na 48ª Zona Eleitoral de Japurá/AM, realizada na Portaria nº 05/2026/PRE-AM, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, para atuar junto à 21ª Zona Eleitoral de Carauari/AM, no período de 19.02.2026 a 10.03.2026, tendo em vista o usufruto de férias do Promotor Eleitoral titular, Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Procurador Regional Eleitoral

ATOS DO SECRETÁRIO (SGP)

PORTARIA

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em substituição, no uso das competências que são lhe conferidas pelo inciso XIX, do Art. 1º da Portaria TRE-AM nº 73, de 30 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o teor da Lei nº 15.292 de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Adicional de Qualificação dos servidores do Poder Judiciário da União; CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 8 de janeiro de 2026, e CONSIDERANDO o procedimento administrativo eletrônico SEI nº [0001746-72.2026.6.04.0000](http://www.tre-am.jus.br/72.2026.6.04.0000).